



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 24.910/2024

#### DECISÃO

---

R.h.

Trata-se de solicitação de contratação da empresa PROFISSIONAIS SA - CURADORIA DE PALESTRAS LTDA., promotora de palestra com o tema “Valorização do servidor como forma de engajamento e melhora na saúde mental”, a ser ministrada aos servidores, estagiários e requisitados do TRE-SC, de forma presencial e com transmissão ao vivo.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento e aprovadas pela Unidade Demandante, verifico que a capacitação contempla ministrante com experiência profissional na área do evento, o qual foi planejado com o objetivo de fomentar cultura organizacional que valoriza e motiva os servidores e colaboradores, resultando em benefícios tanto para os servidores quanto para o órgão como um todo, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, “f”, da Lei n. 14.133/2021.

Para tanto, os autos encontram-se instruídos com toda a documentação exigida pelo art. 72 da lei regente.

Diante do exposto, atendidos os pressupostos legais a permitir a contratação direta, AUTORIZO, nos termos deste processo, a contratação da empresa PROFISSIONAIS SA - CURADORIA DE PALESTRAS LTDA., para o evento de capacitação acima discriminado, a realizar-se no dia 7 de novembro de 2024, na modalidade presencial e com transmissão ao vivo, com carga horária de 1 (uma) hora, com fundamento no art. 74, III, “f”, da Lei n. 14.133/2021.

Declaro que a presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual n. 14.822/2024, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 14.791/2023, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (fl. 50).

À COFC/SAO, para emissão da Nota de Empenho.

Após, à Coordenadoria de Contratações/SAO para a publicação desta decisão, em observância ao parágrafo único do art. 72 da

Lei n. 14.133/2021, e demais providências a seu cargo, dispensada a celebração de contrato, conforme decisão nos autos do PAE n. 3.368/2024, e observada a adoção das medidas determinadas no PAE n. 7.853/2024.

À Secretaria de Administração e Orçamento, para providências.

Florianópolis, 29 de outubro de 2024.

Gonsalo Agostini Ribeiro  
Diretor-Geral